ANO 4.º — Sexta-feira, 12 de Janeiro de 1912 — NUMERO 203

O DEMOCRATA

(AVENÇA)

SEMANÁRIO REPUBLICANO RADICAL D'AVEIRO

ASSINATURAS (pagamento adiantado)

Ano (Portugal e colónias) . . . . . 1$200 réis
Semestre . . . . . 600 réis
Brasil e estranjeiro (ano) moeda forte . . . 2$500 réis
Avulso . . . . . 20 réis
REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, R. Direita, n.º 108

DIRECTOR E EDITOR — ARNALDO RIBEIRO
—(*)—
Propriedade da Emprêsa do DEMOCRATA
Oficina de composição, Rua Direita—Impresso na tipografia de José da Silva, Praça Luís de Camões

ANÚNCIOS
Por linha . . . . . 40 réis
Comunicados . . . . . 20 réis
Anúncios permanentes, contracto especial.
Toda a correspondência relativa ao jornal, deve ser dirigida ao director.

ABAIXO A REACÇÃO!

Liberais: a seita de Loyola—a negra familia—sem patria e rebelde a todos os sentimentos de humanidade, acába de lançar ao país o seu grito de revolta contra as leis da Republica, desrespeitando-as e pretendendo dominar-nos em pleno seculo XX, quando a luz irradia por todos os lados e o espirito de Liberdade penetra em todas as almas para as arrancar do crime, da tréva, da devassidão jesuitico-clerical.

E' uma afronta que urge castigar e que o sr. ministro da justiça, compenetrado dos seus devêres, já principiou a fazel-o; mas é preciso mais: é preciso que nós lhe dêmos o nosso apoio, gritando "une voce„ e a plênos pulmões:

Para a frente! Em nome do Direito, em nome da Justiça, em nome da Razão!

Os conspiradores de Aveiro

Dentro duma porfiáda luta para uma falsa demonstração de inocencia, tem o pequeno nucleo de implicados na conspiração monarquica, nésta cidade, atuálmente presos na penitenciaria de Coimbra, em todos os tribunais por onde tem passado o respétivo processo, pretendido conseguir o reconhecimento da sua irresponsabilidade e da sua inocencia!

Julgados nésta comarca, e processados sem fiança, apeláram para a Relação do Porto, onde, sendo confirmada a pronuncia, foi o crime, porém, considerádo como de—detenção de armas proibidas, estabelecendo mais a sentença o julgamento nas condições dum determinado decreto, que a lei votada sobre os conspiradores deixára em vigôr. Com toda a liberdade de julgar, foi esse decreto evocado a favor dos culpados.

Uma nova lei aprovada pelo parlamento e já da iniciativa do atuál ministro da justiça, restabeleceu a bôa doutrina, fazendo com que todos os processos fôssem julgados no tribunal especial de Lisboa, anulando assim a disposição aplicada ao agravo julgado no Porto. O desêjo, porém, de fugir ao julgamento animou os réus a que, como ultimo reduto, apelássem ainda para o Suprêmo Tribunal de Justiça, onde atuálmente se encontra o processo dos implicados, em questão, esperando o julgamento do novo agravo.

Sabêmos de fonte absolutamente segura, que á róda dêsse julgamento se tem feito os maiores esforços para que ao espirito dos julgadores se léve a convicção de que se trata de criminosos, que os odios e perseguições politicas locais leváram até ali.

Amigos, familia e até sérvas dum dos maiores responsaveis dos acontecimentos porque tem de responder, aqui se fazem éco das possibilidades da desprununcia, que quasi considéram como certa!!!

O que se passa, pois, só vem reforçar o conhecimento que temos do que na capital se faz com o intuito de preparar mais alguma surprêsa além das que nos tem proporcionado o famoso processo, como sucedeu com a despronuncia de individuos sobre os quais péza mais responsabilidades do que aquelas imputadas a outros, que tambem se conservam presos, á parte a ofensa á opinião republicana da cidade, grávemente ultrajada, na pratica dum acto que teria sido tudo menos de justiça.

O pretendido fim que se desêja atingir, nos altos esforços empregados presentemente para se conseguir um *veredictum* absolutorio ao agravo presente ao Suprêmo Tribunal, têmos a certêza, não o consiguirão, porque através de tudo, justiça hade ser feita e as responsabilidades pedidas a quem as tivér hão-de liquidar-se, respondendo cada qual em harmonia com o quinhão que lhe caiba na infamissima urdidura do conluio preparado para a restauração do velho regimen, á custa, embora, de toda a violencia e tropelia, que se tivésse de praticar!

E disêmos que tal desêjo não será conseguido, porque além de ser essa a nossa opinião, a ela não fógem tambem os réus, pois ainda que não afrouxem no seu decidido empenho de liquidarem a sua situação no ultimo julgamento do seu agravo; procuram já quem se préste a defendêl-os no tribunal, onde não poderão deixar de comparecer a dar contas dos seus actos criminosos e repelentes.

Informou outro dia a imprensa, e não vimos tal boato ainda desmentido, de que será defensor dos réus o sr. dr. Cunha e Costa.

E' sem duvida um passo *em falso* que dá o ilustre advogado, a quem sincéramente declarâmos não merecer parabens, pela ruim causa a que hade dispensar toda a sua variada hermeneutica.

Tambem nos dizem que a escôlha do defensor atinge dois objétivos: a defêsa, que será gratis, atendendo ao grau de parentêsco entre o advogado e um dos réus e ainda o reconhecido mérito do advogado que poderá influir no julgamento dicisivo.

Como quer que sêja, interpretando a velha opinião republicana, tão profundamente ultrajada nos ultimos anos do defunto regimen por toda essa gente, que já dentro das atuais instituições pretendeu, afétando, identificar-se com élas, anavalhal-as covarde e rancorosamente, organisando *complots*, que num dádo momento sacrificaría a existencia do que nunca podéram vêr, alarmâmos essa opinião, levantando o nosso grito de protésto contra todo esse trâma que se ensaia e executa com o mais deslavado impudor, levando esse brado até ao sr. ministro da justiça, para que ao conhecimento do que se passa, tome, em qualquer circumstancia, as medidas que entender convenientes a bem do regimen, do decôro dos tribunais e especialmente da tranquilidade e paz désta cidade, que por principio nenhum prescinde que se não faça pura e absoluta justiça, alheia a todas as falsas interpretações que lhe pretendam dár.

Não pedimos nem querêmos outra cousa.

Coronel SARSFIELD

A fim de assumir o comando do regimento de infanteria n.º 5, onde foi colocado pela ultima ordem do exercito, partiu na segunda-feira para Lisboa o comadante de infanteria 24, sr. Alexandre José Sarsfield, que na estação do caminho de ferro teve uma afectuosa despedida por parte dos oficiaes e praças do regimento, que êle, com tanta competencia, comandou durante estes ultimos quatorze mezes.

Além do elemento militar da guarnição, estavam muitos cidadãos da classe civil, que ali compareceram a despedir-se do ilustre oficial, que tantas simpatias conquistou nésta cidade, onde contava os seus admiradores pelo numero de individuos que com êle mantinham relações.

O coronel Sarsfield deixou profundas saudades nos seus subordinados, porque sabia, sem prejuizo do nome do regimento, que tanto inalteceu, harmonisar os rigores dos regulamentos militares, com as exigencias do serviço, que no 24 foi sempre religiosamente cumprido.

Mantinha a disciplina mais com a bondade do seu coração, do que com as agruras do regulamento disciplinar, e nem por isso nós deixámos de apreciar, com o mais vivo prazer, os exemplos da maior ordem e disciplina manifestadas pelos seus subordinados, em varios factos, onde a Patria tem utilisado os seus serviços.

De quanto as praças de infanteria 24 adoravam o coronel Sarsfield, basta dizer-se, que simples soldados, ao saberem da sua saída do regimento, fôram expontaneamente procural-o ao seu quarto do Hotel, a manifestar-lhe, na sua linguagem rude, mas por isso mesmo mais significativa, o seu profundo desgosto, pela partida daquêle que todos, com tanto carinho estremeciam; e é por esse motivo, que tambem, na estação do caminho de ferro, nós vimos lagrimas nos olhos de muitos militares, quando condoidamente êle abraçou um soldado do 24, regimento que nós sabêmos ter deixado com profundas saudades.

Que o sr. coronel Sarsfield seja feliz no novo e talvez mais dificil comando, que lhe foi confiado, é o que sincéramente desejâmos, para que o seu já conceituado nome de oficial continue a figurar, com tanto brilho, como até aqui, entre os mais distintos do nosso exercito.

Antes da partida, o ex-comandante de infanteria 24, enviou-nos para publicar a seguinte

DESPEDIDA

O coronel Alexandre José Sarsfield, *julga ter-se despedido de todas as pessoas que o honraram com as suas relações durante o tempo que permaneceu nésta formosa cidade; todavia, como podesse ter havido alguma omissão involuntária, aproveita este meio para reiterar os protestos da sua amizade e a todos oferecer a sua casa, em Lisboa, no Quartel de Infanteria n.º 5, á Graça.*

* * *

Para a vaga do coronel Sarsfield, vem o sr. José Joaquim Peixoto, que ultimamente tem comandado o regimento de infanteria n.º 8 aquartelado em Braga, e que nos dizem ser tambem um oficial muito considerado.

CONTRA A REACÇÃO

Realisam-se depois de ámanhã em Lisboa, no Porto e outras terras do país, imponentes manifestações liberaes para protestar contra a atitude dos bispos e do clero que os acompanham nas arremetidas que ultimamente se permitiram fazer contra a lei da Separação, sendo de esperar que a *Associação do Registo Civil*, promotôra dêsse movimento anti-reaccionario, o vêja coroado de bom exito, atentas as circunstancias que o determinam néste momento.

O *Democrata* far-se-ha representar na manifestação da capital pelo seu ilustre colaborador, Manuel Dias Ferreira, a quem nêsse sentido oficiou já.

Jornaes

Principiaram a publicar-se, ultimamente, *O Povo de Veiros*, na freguezia que lhe dá o nome; *O Taboense*, em Taboa; *Ecos do Sul*, em S. Braz de Alportel; *O Futuro de Alcanena*, tambem na terra que o titulo indica e *O Patriota*, em Guimarães.

A todos cumprimentâmos.

—O semanario *Bairrada Livre*, de Anadia, entrou no 2.º ano de publicação, pelo que o felicitâmos.

Uma iniquidade

A politica de compadrio em acção—Novos e velhos republicanos—Afronta que indigna—O nosso protesto

Pois senhores: mais uma desilusão a juntar a algumas outras, veio agora caír de chôfre e por consequencia afectar a nossa ingenuidade quando pensávamos que a proclamação da Republica traría consigo tambem a reforma de costumes antigos combatidos com tanta veemencia pelo partido republicano, na imprensa, no parlamento, nos comicios publicos, nas conferencias, em toda a parte, emfim, onde nos podiamos fazer ouvir e a nossa vós podia chegar sem entraves ou a rôlha da policia.

Mais uma desilusão, dizêmos, e com bastante mágua a proclamâmos néste jornal onde só desejávamos registar a nossa satisfação por actos dignos das novas instituições inauguradas em 5 de outubro de 1910 á custa de algum sangue generoso, de algumas vidas e de muito trabalho, mas que estão sendo altamente comprometidas com a politica de corrilho dimanáda do alto, como vamos vêr e contra a qual protestâmos desde já pela imoralidade que representa, pelos vexâmos a que dá logar, pela incorreção de que é revestida, que não se toléra nem estâmos dispostos a consentir a quem quer que sêja, Paulo, Sancho ou Martinho.

O caso é este:

Em harmonia com o artigo 10.º do Regimento interno da *Comissão Central de Execução da Lei da Separação*, foi pedida ao administrador dêste concelho, sr. Beja da Silva, uma lista que contivésse os nomes e profissões de varios cidadãos, que julgasse idóneos, para formarem a *Comissão Concelhia Administrativa dos Bens Eclesiasticos.* Néssa conformidade, o sr. Beja da Silva oficiou, indicando, depois de ter ouvido alguns déles, os nomes dos srs. dr. André dos Reis, para presidente, visto que além de ser republicano antigo é advogado, Francisco Meirelles, para secretario e os restantes: Bernardo Torres, Elisio Feio, José Casimiro da Silva, Pompilio Ratóla e Arnaldo Ribeiro, para vogaes. Depois, porém, ou por pedido ou fôsse lá pelo que fôsse, o sr. administrador do concelho fêz acrescentar a essa lista, que já tinha seguido para Lisboa, mais o nome do sr. dr. Manuel Pereira da Cruz, medico, que com os srs. Elisio Feio, Bernardo Torres e Arnaldo Ribeiro ficaría considerado como auxiliar da citáda comissão, conforme o aludido artigo tambem perceitúa, como vai vêr-se:

Artigo 10.º—*As comissões concelhias de administração serão formadas por um cidadão de reconhecida probidade e competencia, que será o presidente; de um professor de instrução publica do concelho; de um vereador municipal e de um individuo com as indispensaveis habilitações de escrituração e contabilidade, que será o secretario.*

§ **unico**—*Nos concelhos cuja séde fôr capital de distrito, poderá a comissão ser aumentada com mais vogaes conforme as necessidades da administração, escolhidos de entre os cidadãos idóneos.*

Cabe aqui dizer que da parte do sr. Beja da Silva, embora alguem julgue o contrário, houve a maxima correcção de proceder, não acontecendo o mesmo nas instancias superiores, onde, o desconsideraram, ou antes, trairam, dando logar ao conflito levantado no seio da comissão, que desde logo se colocou no firme proposito de não tomar posse emquanto não fôsse reparado o agrávo. Mas o leitor ainda não sabe do que se trata. Nós lho vâmos dizer, consocios de que comnosco estará no momento de lavrarmos o nosso protesto contra a miseravel politica que fez o descredito

da monarquia e fatalmente ha-de fazer o descredito da Republica se não houvér quem lhe anteponha uma forte barreira. E' isto: tendo sido proposto, como acima dizemos, para presidente da Comissão de Administração Concelhía, o nosso velho correligionario dr. André dos Reis, quem, afinal, aparéce nomeado é o sr. dr. Manuel Pereira da Cruz, republicano só depois do 5 de outubro e ainda com a agravante de preterir um advogado, quando nêsse ponto o Regimento claramente diz que o presidente deve ser um cidadão de **reconhecida probidade e competencia!**

Com franqueza: a prática de semelhantes processos para arranjar amigos, apaniguados, vassálos, por ventura, não honra ninguem, não eléva, não póde servir de norma aos bons exemplos que a Republica é obrigada a dar, visto que em todos os cantos fôram apreguados pelos seus caudilhos nos tempos saudosos da propaganda.

Fartos déssa politica estâmos nós. Politica em que os méritos e a competencia de cada um éram postos de lado para só se atender ao pedido do *compadre*, que dispunha de meia duzia de votos, ou ás exigencias das *clientélas*, que, ameaçadôras, se impunham aos governos com o mesmo direito com que hoje o pretende fazer o pensionista do Estado, sr. Machado Santos.

Vâmos mal assim. Mal, mas muito mal. E ai de nós, ai da Republica se se não muda de processos e se os governos, longe de atenderem e terem confiança nos seus delegados com probidade egual á do sr. Beja da Silva, se deixam arrastar por pedidos que tendam a desgostar correligionarios dedicados e trabalhadores, afrontando-os, como agora se viu, sem rebuço nem contemplações pelos serviços que, desinteressádamente, prestaram sempre á causa republican. Póde ser? Deve ser? Não, não e não.

O *Democrata*, fiel aos principios que desde o seu inicio vem defendendo, jámais deixará passar sem protésto, mas protésto energico e decidido, tudo quanto se faça ou venha a fazer contrário aos preceitos da honestidade politica e administrativa.

Poucas vergonhas, infamias, desconsiderações como essa de que ora fôram vitimas o nosso correligionario dr. Andé dos Reis e o digno administrador do concelho, não as admitimos, nem tolerâmos que se pratiquem em nome da Republica.

Convençam-se disso os que se pertendem arvorar em *caciques*, senhores feudáis ou chefes de clientélas, porque, positivamente, os republicanos de Aveiro, que se presam, não são nehum bando de carneiros, insenciveis ás afrontas que lhes queiram fazer.

Cá estâmos de atalaia.

Os nossos pobres

Um nosso assinante, residente no Congo Belga, que em acções generosas se tem distinguido bastante sob a capa do anonimato, ordenou que distribuissemos pelos pobres a quantia de 900 réis que estáva em nosso poder. Assim fizémos, entregando a Manuel Pereira dos Santos, da rua do Gravito, 100 réis; a Emilia do Egidio, L. de S. Gonçalinho, 500 e a J. Graça, da rua do Loureiro, 300, em nome dos quaes muito lhe agradecêmos.

VERDADES CRUAS

(Um pouco de historia)

Dentre as mil imoralidades de naturêsa politica, que caraterisàram a derruida monarquia, a ultima, em destaque, foi a formação daquêle celebre *blóco* reaccionario-predialista, inspirado pela fanatica e rancorosa Orleans—a funesta mulher que dirigía a politica do país ás ordens de Inácio de Loyola.

Esse *blóco*, tinha por fim liquidar no mais breve praso o governo do cabeçudo Teixeira de Sousa—o unico governo que, ao menos aparentemente, nos ultimos anos se propôz a seguir uma orientação politica compativel com uma mais larga existencia da monarquia—orientação que nenhum resultado podia já dar, porque a gangrêna havia-a atingido em pleno coração.

A formação dêsse *blóco* reaccionario-predialista—e orleanista, como autentica afirmação de imoralidade politica, foi uma arma esplendida que nos forneceu a monarquia, e não concorreu pouco para o triunfo da Republica.

* * *

Substituida, finalmente, pela imaculada bandeira verde e encarnada, a bandeira azul e branca, que simbolisáva a corrução e a mentira; feitas as eleições; votada a constituição, entrando-se alfim na normalidade constitucional, podiam esperar-se muitos erros, muitos disparates, menos que o novo regimen iniciasse a sua normalidade constitucional com a mesma imoralidade politica, com que a monarquia acabou—a formação dum *blóco*, não para combater inimigos da Republica, mas para hostilisar homens da mais alta envergadura moral e intelectual, como Afonso Costa e Bernardino Machado, que tanto trabalharam pelo triunfo da Republica, e que em coisa alguma, faltáram aos seus compromissos, ou mentiram ao programa do velho partido republicano.

A questão presidencial foi o pretexto para a formação do *blócõ*, e alguma coisa serviria para isso, porque o caso não era eleger o venerando republicano Manuel de Arriaga. Esse foi eleito, por que Anselmo Braamcamp declinou a honra, e se Arriaga lhe segue o exemplo, outro o sería, fôsse quem fôsse, com tradições ou sem élas, com tanto que fôsse da feição da *confraría*...

O caso era ferir dois homens —Bernardino Machado e Afonso Costa—o caso era, sobre tudo, como se isso fôsse possivel, buscar destruir a obra dêste grande estadista, no que éla tem de mais eminentemente republicana.

* * *

Mais imoral do que dentro da corruta monarquia foi, pois, a organisação dêsse *blóco*, constituido fóra de toda a logica, por elementos eterogenios, simentádo por odios, por invejas, por despeitos, e guiado tão sómente pelo intuito de aniquilar duas individualidades de maior realce na nossa historia contemporanea.

Pelo lado da moralidade politica, não ficou, pois, a dever nada ao que de mais imoral caraterisou a monarquia dos adeantamentos e dos arranjistas, mas dêsse modo conseguiu formar uma pequena maioria parlamentar, com a qual fez eleger o seu presidente, que logo na formação do primeiro ministerio demonstrou não ser ingrato...

Efemero foi, porém, e tinha de ser, o seu triunfo.

O *blóco* não se formando por nenhuma rasão de verdadeiro interesse republicano, não se inspirando por consequencia em nenhum ideal patriotico, e sendo mesmo constituido por elementos estruturalmente incompativeis, falho, por tanto, de toda a força de coesão moral, não podia ser mais que um aleijão sem energia vital, que vegetaria como as escrescencias esponjosas dum corpo produzidas por causas morbidas.

Não podia, por tanto, esse aleijão, atingir o alvo, não só porque homens da invergadura moral e intelectual de Bernardino Machado e Afonso Costa, que válem pelo que vále o seu talento e firmêsa de principios, não se inutilisam nunca com as investidas odientas dos que lhes são imensamente inferiores, moral e intelectualmente, como porque havia de vêr-se necessariamente desacompanhado da opinião consciente e verdadeiramente republicana, que reclama o integral cumprimento do programa do partido.

* * *

No entanto, o *blóco*, que tem por *leaders* nas duas casas do parlamento, dois autenticos monarquicos até 5 de outubro, se não conseguiu a satisfação do seu odio, antes originou a formação dum forte partido em torno dos homens que quiz derrubar, fez á Republica quanto mal lhe podia fazer, porque dividiu a familia republicana, levou a indisciplina e a desordem ás suas fileiras, e incompatibilisou tantos companheiros velhos de lucta, homens de valor, que deviam continuar unidos á grande obra da reconstrução nacional.

Foi essa desorientação politica, essa verdadeira loucura, que deu alento aos criminosos inimigos da Republica—todo o alento que êles hoje possuem.

Magoa-nos termos de alvejar velhos correligionarios, que através de longos anos de lucta nos habituámos a respeitar, mas a verdade acima de tudo, além de que não nos determina nenhum sentimento de odio pessoal contra quem quer que seja.

A singela historia dos factos, essa, diz-nos com uma eloquencia sangrenta, que os autenticos inimigos da Republica são menos os miseraveis *paivantes* do que aquêles dos republicanos que na imprensa armaram em fadistas de navalha de ponta e móla, que faltaram aos seus compromissos, que renegaram o programa do velho partido republicano, que se divorciaram da logica e da filosofia das revoluções, que déram á sua politica uma orientação bifronte no sentido de estabelecerem uma Republica monarquica, finalmente que se têem dedicado a revoltantes campanhas de odio, colocando as suas pessôas—os anões de categoría moral—acima dos mais altos interesses da Patria.

J. Rodrigues Lourenço.

CHAMANDO POR ÊLE....

A's instantes reclamações das mulheres de Agueda, juntáram-se agora as de parte da imprensa do distrito, que, em artigos laudatorios, a que não faltou o *Bébes*—famoso orador do comicio da Fogueira—quasi nos chega a convencer de que a Republica sem o Conde é coisa que não póde existir.

Vimos, por exemplo, no numero passado, o que disséram os *Successos*, como anteriormente já haviamos visto aquêle telegrama com que a *mulher do Ánicéto*, a *Maria Caipira* e outras o fôram despertar, gritando-lhe—*querêmos cá o nosso amigo, nosso santo protétôr!*

Pois agora ha mais e melhor. Descobrimol-o no *Progresso da Feira*, que no louvavel intuito de prestar, no dia do aniversario do sr. conde de Agueda, *um precioso serviço á historia contemporania dêste formosissimo país*, escreve do voluntarioso exilado, as seguintes linhas:

....

«Num tempo em que, sem escrupulo, se barateiam elojios e as mediocridades enxameiam na apotéose de glorificações, tão espaventosas como estultas, surje, esbelta de beleza e inconfundivel de sinceridade, a figura do nobre Conde, porque néla, não havendo a policromia ilusionista dos béras, brilha, em cambiantes, o facho luminoso da verdade e sua é, muito sua, a luz que a alumia.»

....

E descretiando sempre:

....

«Da sua biografia politica não queremos dizer, por ora. Ha-de fazer-se quando as ultimas circunstancias, sobejamente conhecidas, desencantarem para a vida pública do nosso infortunado país a áctividade, a inteligencia e o prestigio do sr. Conde de Agueda, átualmente em Paris, onde voluntariamente se homisía.

Por mais duma vez, ha o seu nome sido invocado até por quem s. ex.ª foi, em tempos idos, politicamente hostilisado e sistematicamente combatido.

Os que hoje assim descorrem, nésta conta incluidos até republicanos historicos de inapreciaveis serviços ao atual regimen,—não podendo, por isso, ser menos insuspeitos os seus depoimentos —clamam pela administração do sr. Conde de Agueda e pela lealdade dos seus processos politicos.»

....

Lêram? A biografia politica do conde de Agueda hade fazer-se, diz o *Progresso da Feira*, *quando as ultimas circunstancias sobejamente conhecidas, desencantárem para a vida pública do nosso infortunado país a* **atividade,** *a* **inteligencia** *e o* **prestigio** *do nobre Conde, cujo nome até tem sido invocádo por republicanos históricos de imprescindiveis serviços ao atual regimen*, o que não nos admira nada visto que, se fôssemos a joeirar, alguns teriâmos de pôr de lado por terem estado sempre com Deus e com o Diabo ao mesmo tempo...

Mas não se persuáda o *Progresso da Feira* que é tudo a mesma coisa. A *actividade*, a *inteligencia* e o *prestigio* do seu querido conde, são lôas para nós, que nunca pegáram exatamente porque nunca lhe reconhecêmos semelhantes qualidades.

Se lhe chamásse um *cacicão*, estávamos de acordo; de resto, cantigas, que não adormecem ninguem, porque de batidas já, se tornáram mais que ridiculas.

A todas as pessoas a quem pela primeira vez é enviado O DEMOCRATA pedimos a fineza de nol-o devolverem immediatamente caso nos não queiram ou por qualquer circunstancia não possam honrar-nos com a sua assignatura.

A prisão do dr. Ataide

Narrativa emocionante

E' com este titulo, que nos arrepia, que as gasêtas monarquicas dão conta dos martirios a que tem sido submetido o nosso *simpático amigo*, dr. Alvaro de Ataide, que entre nós foi uma figura de destaque, especialmente pelo lado da moralidade, de que foi sempre um strenuo defensor...

Vão vêr os nossos leitôres as torturas inquisitoriais por que tem passado aquêle ilustre e *inocente* cidadão. O dr. Ataide foi recapturado após dois de liberdade depois da sua soltura e conduzido para a esquadra do Bairro Alto, em Lisboa, onde ficou incomunicavel.

Aqui começa o verdadeiro martirio dêsse pobre homem. Repare o leitôr na primeira tortura a perder de vista de quantas se fizéram em nôme de Deus, nos aureos tempos de Torquemada: *ali quizéram tirar-lhe a graváta* (que horrôr, santo Deus!) *alegando êle então a sua situação social de medico, motivo porque lh'a deixáram.*

Fóge-nos a côr e sentimos esvair os sentidos, defrontados com este barbarismo!!!

Esta *atrocidade* não se compreende por dois motivos: a necessidade de *desgravatár* o preso e se éla, de facto, existia, embora se não atine para que foi posta de parte, só por o preso *alegar a sua situação de medico*...

Que está determinado em algures que nenhum medico, sob pena de lhe sequestrarem o diploma, póde deixar de uzar gravata, é um facto.

Conhecêmos désta determinação, por alguem nos informar, que o *tamanco* até dórme com uma fita bastante larga e vermelha á róda do pescoço!...

Mais uma demonstração *sonolenta* do amôr ás suas convicções...

* * *

Mas, continuando.

E' ainda o jornal que fala:

Meteram-no em um infecto calabouço com 28 pés quadrados,—dando-lhe cama e mantas.

Segundo numero do martirio, que nos faz caír o cabêlo á fôrça dêle estar como estácas: *ali esteve o pobre preso 8 dias*—sem comêr calculâmos nós—porque as gasêtas não dizem que lho tivéssem dado—*respirando um ar horrivel, vindo duma sentina proxima!*

Infeliz até aqui; logo aquéla sentina cheirar mal, coisa rarissima nas sentinas...

Depois segue-se a trasladação, em vida, do *desinfeliz* que é levado para os Paulistas onde continúa mais 8 dias—*sem vêr ninguem, sem ser interrogado* e da mesma sorte sem comêr, segundo deduzimos, mas já sem o *cheiro terrivel da sentina.*

Na casa da sua nova detenção nos Paulistas, não nos diz a gasêta, mas calculâmos que a sentina devia cheirar bem, porque não referem que cheirasse mal...

Supômos assim, como nos ensina o processo de matar charadas: se não é bôa—entende-se que é má.

Adeante.

Não fica por aqui, no entanto, o grande martirio do *Santo Ataíde*, designemol-o assim.

Avista-se no dia 19 pela primeira vez, com o juiz sr. Costa Gonçalves, o qual durante quatro horas insistiu com ele para que confessasse ter estado numa determinada casa, o que negou.

Horrôr! Horrôr!

Quatro horas--quatro horas!—o juiz a dizer-lhe *estêve* e ele—não *estive*—esteve, não estive, esteve, não estive—isto durante quatro horas—sem comêr, sem dormir, com uma retréte cheirando mal, e só de gravata, é verdadeiramente fantastico!

No dia 30 torna a aparecer-lhe o juiz que faz um interrogatorio pró-forma e consente que êle escrêva á familia e aos amigos.

Não nos dizem, porém, as gasêtas se, por sua vêz, o preso apareceu nú ao juiz, como aqui sucedeu quando os agentes da autoridade o fôram detêr.

Que farçantes!!!

Palavriado tétrico não lhes falta, mas nem com ele inegrecem os casos que a seu modo pintam.

"Vida Politica,,

Eis o sumario do numero 15:

Um artigo do Je Sais Tout—O futuro da Africa e as nossas colonias--Glorias do passado e necessidades do futuro—A memoria nostalgica das piratarias doutras éras—Aspecto oficial e patriotico da Historia Portuguêsa—As misérias e as esperanças dos emigrantes —O Brazil e S. Tomé—As ambições das Potencias coloniaes e os países pequenos —A Holanda e Portugal—O alvitre de vender colonias—Desvantagens e dificuldades do negocio—A nossa espansão colonial e a actual situação economica da Alemanha—O Congo e Mossamedes—Os apelos aos governantes—O parlamento e os graves problemas nacionaes—O prestigio das armas e o prestigio moral—Resurgimento—O que nos prometia e o que cumpriu a Republica?

O Democrata—vende-se em Aveiro, no kiosque da Praça Luiz Cypriano.

Descanço nas pharmacias

Mappa das que se encontram abertas nos dias de domingo abaixo designados:

JANEIRO

DIAS	PHARMACIAS
14	RIBEIRO
21	ALLA
28	BRITO

Um livro

Do sr. Filipe de Oliveira, professor em Lisboa, recebêmos um volume—*Noções de Gramatica e Conjugações de Verbos*—onde veem arquivádos interessantes conhecimentos para o ensino da lingua materna, que nobilitam o seu autor, destacando-o entre os que mais se dedicam á causa da instrução, base capital para o engrandecimento dum povo.

O sr. Filipe de Oliveira é natural da visinha vila de Ilhavo, que justamente o aprecía pelas suas faculdades intelectuaes e amôr ao trabalho, de que noutras obras tem dado exuberantes provas.

Agradecêmos-lhe, reconhecidos, a sua oférta.

A NOVA HORA

Concordâmos inteiramente com éla, como meio de facilitar as relações internacionais, evitando muitos contratempos a que o atual sistema de marcação do tempo no nosso país, dava logar.

Aos leitores do *Democrata* vâmos dar uns breves esclarecimentos sobre o que seja esta alteração, para lhes evitar a natural confusão que já por aí se estende e se procura fazer estender, como um novo meio de depreciar os serviços da Republica.

O espaço de tempo chamado dia, compreendido entre duas aparições sucessivas do sol no horisonte, é da mais remota antiguidade, vindo com a teoría de Copérnico a corresponder a uma rotação aproximada da Terra em torno do seu eixo.

A divisão deste espaço de tempo em 24 partes tambem é remotissima, tendo-o adótado já a antiga Grécia por cópia dos povos do oriente.

O ponto de partida do dia, isto é, o seu começo, é que divergiu, propondo-se o seu inicio de quatro pontos diferentes: o romper do sol, o meio do dia, o pôr do sol e o meio da noite.

O espaço entre as duas aparições soláres dividido em dois periodos,—dia propriamente dito e noite—deu logar a que as horas fossem desiguais, pois sendo sempre os dias, com excéção dos dias equinocais, desiguais das noites, as 12 partes em que se dividia o dia de verão eram muito maiores do que as do dia no inverno e do que as noites naquéla estação.

Este inconveniente, teve de remediar-se mais tarde acabando a divisão em separado do dia e da noite, mas ficaram os dois periodos de 12 horas.

Com o progresso da geografia e astronomía veio a reconhecer-se que o dia de 24 horas, isto é, o intervalo de duas aparições, não corresponde exátamente a uma rotação completa da Terra em torno do seu eixo.

(Fig. 1)

De aqui uma desarmonía, que necessario era remediar.

Medido o movimento de rotação exáta da Terra encontrou-se que o executava em 23 horas 56' e 4".

Esta desarmonía explíca-se com a conjugação dos dois movimentos da Terra, que se efétuam no mesmo sentido, provocando assim um pequeno atrazo correspondente ao caminho andado nêsse espaço de tempo, em torno do Sol.

De aqui veio a distinção entre estes dois dias de grandêsa diferente e a origem de outros dias ainda, que a sciencia estabeleceu para seu uso:

(Fig. 2)

Dia sideral, é o espaço de tempo exáto de uma revolução da Terra em torno do seu eixo.

Dia astronomico, é o espaço de tempo compreendido entre duas passagens consecutivas do Sol pela vertical do logar—Zenite.

O dia astronomico começa, portanto, ao meio-dia do logar e era já dividido em 24 horas contadas de uma a 24.

Dia solar, é o intervalo de duas passagens consecutivas do Sol pelo mesmo meridiano. (Fig. 1).

Dia civil, é o espaço de 24 horas compreendido entre as 12 horas da noite de um dia e as 12 horas da noite do dia seguinte.

O dia *solar* é, pois, 3' e 56" maior do que o *cideral* e dia *civil* excede-o de uma quantidade que varia entre 0 e o 16 no que tem influencia, não os movimentos de rotação e translação da Terra, mas ainda a diferença de velocidade dêste ultimo.

Assim, por exemplo, quando em 1 de janeiro um quadrante solar marcar meio-dia—passagem do Sol pelo meridiano—será no dia *cideral* meio-dia e 2 minutos; em 1 de fevereiro a diferença será de 14 minutos.

A diferença entre o tempo verdadeiro e o tempo sideral (médio) é o que se chama *equação do tempo*.

Cingindo-nos ao dia solar, cada país marcou para seu uso o meio-dia do meridiano da sua capital e de aí as enormes diferenças entre

Planisferio dos fusos horarios—(Fig. 3)

a hora oficial de países visinhos, o que ocasionáva confusões e enganos.

Sabido que o Sol avança uma hora por cada 15º da circunferencia terrestre e que cada país poderia usar a hora do meridiano da sua capital, encontrariamos de nação para nação a maior diversidade de horarios, e os transtornos que um tão incompreensivel sistema traría á marcha dos comboios, aos serviços telegraficos e postais, ao comercio internacional, etc., são facilmente calculaveis.

Em sessenta países ou setenta paises ou estados do globo, nós teriamos de estar a calcular e combinar o nosso horario com o de todos êles, para regular as nossas relações internacionais.

Com o novo sistema da hora internacional ficâmos reduzidos a 24 horarios apenas.

Para esta convenção considéra-se o globo dividido em 24 *lumulas* iguais.

Lumulo ou *fuso*, é a porção de esféra compreendida entre duas semi-circunferencias com um diametro comum. (Fig. 2).

Estas lumulas correspondem, portanto, a 15 graus de extensão marcados no Equador.

Para estabelecer a hora universal escolheu-se na convenção de Washington em 1884 um meridiano-base, o do observatorio de Greenwich, proximo de Londres, marcando-se 7º e 30' para leste e oeste dêste meridiano.

A *lumula* ou *fuso* assim determinado foi considerado base do sistêma da hora universal.

Para todos os paises compreendidos nésta *lumula* a hora é a mesma e para se vêr já aqui as vantagens de uma tal adóção basta dizer-se que adótando Portugal a hora de Lisboa e Hespanha a de Madrid, havia já uma diferença de 30 minutos aproximadamente entre as duas nações e que sendo ainda a hora de Greenwich diferente da de Madrid, a diferença para com a de Lisboa era muito maior.

Pela nova hora, todo o Portugal, toda a Inglaterra, a Hespanha, a França, a Holanda, a Belgica, tem a mesma hora.

A hora oficial é, pois, a mesma para todos os países que se encontram dentro do mesmo *fuso* de 15º de longitude e marcada pelo meridiano que o divide ao meio.

A vantagem é, vê-se já, importante, do sistêma decretado sobre o antigo, acrescendo ainda que as diferenças entre os tempos marcados pelos relogios nas diferentes *lumulas* são sempre em horas completas.

Como a circunferencia da Terra foi dividida em 24 *lumulos* ou *fusos*, de 15º cada um, o que dá 360º, facil é, pela fig. 3, determinar a hora em qualquer ponto da Terra quando num determinado fuso fôrem 6, 10 ou 12 horas, sabendo-se que por cada 15º para a direita da esfera, isto é, para nascente, é uma hora mais e por cada 15º graus para a esquerda, para oeste, é uma hora menos.

Assim quando no *fuso* em que está compreendido o nosso país fôr meio-dia, meridiano de Greenwich, no *fuso* de Adriatico em que estão compreendidas as Suecia, a Noruega, a Dinamarca, a Alemanha, a Suissa e a Italia, será já uma hora da tarde e no do Bosfóro, que compreende a Austria, a Hungria, a Sérvia, a Roumania, a Turquia, a Bulgária e a Grécia, serão já duas horas, ao passo que na *lumula* de Zinguichor que compreende a Madeira, as Canárias, a Guiné, Senegambia, a Libéria, serão ainda 11 da manhã e no de Young-Baie, que compreende a Groelandia, Cabo Verde, os Açores serão apenas 10 horas.

Eis no que se cifra principalmente o novo sistema horario que, se vantagens intencionais não trouxesse de conhecida vantagem, bastaría a recomendal-o tão sómente a simplificação a que conduz na hora universal.

HUNBERTO BEÇA.

Um apêlo

O Manuel de Oliveira, julgádo e condenádo nesta cidade como **gatuno**, e um dos signatarios do nunca *assás* olvidádo agradecimento, quando estêve, juntamente com o famoso nucleo conspirador, sob a *habil* direcção do bacharel Jaime Duarte Silva, *engavetádo* no convento de Jesus, como *preso politico*, partilhando de todas as honras e até de uma sonháda e grandiosa manifestação de carinhoso aféto dispensada aos mesmos presos, por todo o concelho de Aveiro, acába de escrever, junto com outros amigos, que com êle fôram encontrados no saudoso Centro Católico, na noite da *revolução* para o restabelecimento da monarquia, acaba de escrever, diziamos, pedindo ao nosso precláro dr. Claro, que no seu *diario* abra uma subscrição a seu favor porque estão *passando as maiores necessidades, sem terem meios para se alimentarem*, etc.!

Francamente: isto córta o coração e bem sabêmos quanto hade custar *ao preso politico* Manuel de Oliveira esta angustisosa situação.

Se as agruras da cadeia não lhe são desconhecidas, é certo, que, quando aqui esteve com os seus companheiros, nada lhe faltou, seguindo e imitando o bom amigo—*o paesinho*—como êle grátamente designava o seu protétor, Jaime Duarte Silva.

De manhã, o Manuel, o caro Manuel, não se erguia do leito, sem que o *paisinho* tambem o fizesse; laváva-se á mesma hora, penteava-se na mesma ocasião, fumava do mesmo tabaco, e na Relação arranchava á cavaqueira dando retoques na realisação do futuro programa a executar quando chegásse o *reviralho!*

Evidentemente, néstas circumstancias, até dá vontade de estar preso, tornando-se, portanto, mais sensivel a situação do *benemérito* Manuel de Oliveira, *que está experimentando as maiores necessidades!*

O precláro dr. Claro acudiu presuroso ao apelo dos presos politicos, abrindo uma subscrição, que já atingiu uma conta caláda, mas independente disso acâhmos preciso referir aqui o caso, chamando para êle a atenção dos companheiros e amigos do Manuel de Oliveira. O devêr de bôa camaradagem impõe a obrigação de acudir-lhe, concorrendo com o seu óbulo e acordando as horas amênas passadas em belo convivio nas célas, ainda perfumadas, do convento de Jesus.

Mas bem certo é o rifão: *diz-me com quem andas dir-te-ei as manhas que tens.*

Do convivio com o seu *paisinho* aproveitou o Oliveira o que estâmos vendo—traçar plânos, impingir palões, intrujar o proximo!

A ideia da carta para o jornal foi do Oliveira, não ha que vêr e deu no vinte o... *patriota!*

Parabens ao discipulo e ao mestre...

Trespasse

Por carta circular participa-nos o sr. Batista Moreira que, por escritura lavrada em 17 de novembro ultimo, tomou conta do antigo estabelecimento da sr.ª Luísa de Jesus Moreira, sito na rua Direita (esquina da rua do Passeio) continuando com o mesmo ramo de negócio, mercearia e papelaria, um pouco mais desenvolvido, como ultimamente já se encontráva.

Muitas felicidades.

Ministério da Justiça

EDITAL

No interêsse do público, pelo Ministro da Justiça e em nome do Governo da República Portuguêsa,

Considerando que à Lei da Separação tem sido atribuídos intuitos que éla não teve em vista, nem resultam das suas disposições, que são claras e precisas;

Considerando que só inimigos das instituições, e que desejem perturbar a ordem e o progresso da República, podem ter interesse em enganar o Povo, ensinando-lhe doutrina contrária à consignada néssa Lei que o emancipou da opressão político-religiosa, garantindo-lhe a mais completa liberdade de consciencia e prática de culto;

O Ministro da Justiça, ouvida a Comissão Central de Execução da Lei da Separação, faz saber o seguinte:

1.º—Para o efeito da concessão gratuita das igrejas, moveis e alfaias destinadas ao culto catolico, as *cultuais* (corporações encarregadas do culto), podem organisar-se até 31 de dezembro de 1912.

2.º—Emquanto as *cultuais* se não organizarem para aquelês efeitos, o culto póde continuar a exercer-se pela mesma fórma porque o tem sido até hoje, por intermedio de agrupamentos cultuais transitorios.

3.º—Esses agrupamentos, como as *cultuais* que se organizem, teem que reservar para beneficencia e assistencia a pequena parte que a lei estabelece, quer dizer, um terço, pelo menos, do que receberem para fins cultuais, ou um sexto se tiverem de provêr ao sustento e habitação do ministro do culto.

4.º—Tanto as corporações que se constituirem para se encarregarem do culto como as que já existem e dêle se encarregaram e tambem as Mizericordias, confrarías, irmandades, ordens terceiras, etc., que do mesmo culto paroquial se não queiram encarregar, teem toda a livre administração e aplicação dos seus rendimentos, sejam estes consignados ao culto ou sejam destinados á assistencia e beneficencia.

5.º—Os actos de assistencia e beneficencia serão, portanto, praticados directamente por essas corporações, e assim élas pódem socorrer os pobres e os doentes, exercer a caridade, auxiliar os desprotegidos e as creanças pobres das escolas.

6.º—E', portanto, evidente que a lei da Separação não proíbe o culto nem ataca religiões. E' evidente, tambem, que o Estado não quer, como, aliás, de má fé, se tem dito, tomar conta dos bens ou dos rendimentos das mencionadas corporações que se harmonisem com a lei da Separação.

7.º—Ainda quando até 31 de dezembro de 1912 se não organizem as *cultuais* em algumas freguezias, ou as irmandades nélas existentes não queiram encarregar-se do culto paroquial, nem por isso o Estado fechará as suas igrejas onde estejam por direito ou uso antigo erétas irmandades e confrarías, as quais poderão continuar a exercer o seu culto por intermedio dos seus ministros privativos.

8.º—Se as igrejas fôrem abandonadas pelos párocos, ou estes não quizerem cumprir os seus devêres para com os fieis que lhos reclamem, a culpa é sómente dos ministros da religião, pois que a Republica em nada concorre para isso, antes faculta por todas as fórmas a maior liberdade de consciencia e culto.

O que fica exposto resulta claramente da lei, e afirmar o contrário só revela o propósito de atacar, sem justa causa, a República e suas leis.

Lisboa, 6 de Janeiro de 1912.

O Ministro da Justiça,

Antonio Caetano Macieira Junior

A sindicância á câmara de Vagos

Não teem estes artigos outro fim que não seja fazer vêr ao povo de Vagos como o iludiam os que, não passando de corvos, se enfeitavam com penas de pavão. E já que aí apareceu um arrôto de ombridade duvidosa, tendente a mais uma vêz lançar poeira aos olhos dos vaguenses honestos, aos quais tanto teem edificado os nossos apontamentos sôbre o que foi a administração camarária dos *intangíveis* edís cuja carreira *gloriosa* o 5 de outubro veiu cortar violenta e desapiedadamente,—vêmonos hôje na obrigação de voltar a referir-nos á celeberrima adjudicação da primeira empreitada do edifício para as repartições públicas de Vagos, que, no dizer dos interessados, foi tam legalmente efectuada que não há santo nem santa da côrte celestial que a possa julgar em contrário.

Se assim é hôje, já o era tambêm quando a autoridade ordenou a sua anulação; e, nêste caso, o caminho que os meninos amuados tinham que seguir, era levar recurso. Não o fizéram, e bem sabiam porquê. Mas já antes tinham procurado junto do dr. Carlos Ribeiro vêr se era possivel que a sindicância ficasse a dormir o cómodo somno do esquecimento. Ora como quém não deve não teme, o temor dos sindicados era plena confissão de que êles deviam.

Porque não recorrêram da anulação do contracto, se êle era uma maravilha de legalidade?

Preferiram a êste caminho, o da conjura contra o administrador, e atentáram contra a vida da autoridade pela fórma que todos sabem, tendo um dos principais incriminados, o tal que *em toda a parte diz a verdade*, o cinismo de sêr dos primeiros a felicitar o dr. Carlos Ribeiro por têr saído, com sua familia, incólume, reclamando com *verdadeira* indignação a descoberta dos criminosos e um castigo que ficasse de exemplo!...

Na impugnação por êste subscrita ao acórdam da Comissão Distrital que, por unanimidade, resolveu a entrega dos imaculados ao poder judicial, e apesar do acórdam não concretizar factos, lá vem, com muito zêlo, a defêsa do contracto anulado, cheia de *provarás* que não passam de poeira para cegar os ingénuos.

Que tarântula esmordicaria tam honesto criminoso, para de tal arte vir a público?

Nós ignorâmos os termos precisos em que a questão do malfadado contracto foi tratada pelo sindicante; mas, deitando livraria abaixo para bem cumprirmos a missão de que nos incumbimos—elucidar os nossos leitôres de Vagos—chegámos á conclusão de que tudo quanto se diz na impugnação, é poeira e só poeira envolta num enxurro de incivilidades que, por certo, não atingiriam o sindicante e seu secretário, quando ditas ao ar livre, quanto mais coadas através das grades lôbregas duma prisão.

Nem as Instrucções para arrematação e adjudicação de obras públicas e suas respectivas liquidações, aprovadas por portaria de 18 de julho de 1887 fôram revogadas pelo decreto de 6 de maio de 1909 que aprovou o Regulamento para o serviço de inspecção e vigilância para segurança dos operários nos trabalhos de construções civis, nem tam pouco este Regulamento torna imprescindivel o diploma de mestre de obras, insinuação falsa, e provada, de que se serviram para que o Franco fôsse o único concorrente.

Vejâmos.

O artigo 3.º de tal Regulamento, résa assim:—Nenhuma obra... póde efectuar-se sem que à testa déla e por éla responsavel haja engenheiro, arquitecto, ou condutor de trabalhos pertencente aos quadros técnicos dos diferentes ministérios, ou devidamente habilitado com os respectivos cursos por qualquer escóla nacional ou estranjeira, **ou constructor civil,** como tal **inscrito** na data da aprovação do presente regulamento, ou ainda individuos que, de futuro, se mostrem habilitados com as cartas de curso de construtôres civís, professado nos institutos industriais, e que tenham, pelo menos, três anos de prática seguida nos trabalhos de construção.

O artigo 4.º diz:—Nenhum projecto póde sêr aprovado sem que seja acompanhado de **declaração escrita, devidamente abonada ou reconhecida, de pessor idónea, nos termos do art. antecedente, de que assume a responsabilidade da direcção da obra,** para todos os efeitos do presente regulamento.

Onde é que está aqui legislado que quem não tivér carta ou diploma de mestre de obras ou de construtôr civil, não póde concorrer a arrematações para construção de edificios públicos?

O que se exige é que á testa da obra haja quem por éla seja responsavel; e quando o concorrente não possue nenhuma das habilitações técnicas enumeradas no transcrito art. 3.º, o n.º 3.º do art.º 15.º das Instruções para arrematação e adjudicação, aprovadas por portaria de 18 de julho de 1887, disposições não modificadas nem, revogadas nêste ponto, por decreto algum,—o n.º 3.º do art.º 15 impõe-lhe a obrigação, para podêr sêr admitido a licitar, de **declarar que se obriga a confiar a execução das obras a pessoa que esteja nas circunstâncias de bem as dirigir, e, que, como tal, seja aceite** pelo govêrno.

Assim se fazia antes de 6 de maio de 1909 e assim se procede ainda hôje em quaisquer arrematações de obras públicas.

Mas querem vêr os nossos leitôres qual o valor deste decreto a que o infeliz defensor dos actos da câmara se agarra como afogado a táboa salvadôra?

O Regulamento por êle citado foi substituido por outro aprovado por decreto de 28 de outubro do mesmo ano de 1909. Este diz no § único do seu art. 3.º que **as obras de corporações administrativas** *ficam sujeitas ás cláusulas e condições gerais de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, aprovadas por decreto de 9 de maio de 1906.*

Estas cláusulas modificam, não revogam integralmente, as de 1887, e de pé deixam ficar a doutrina já apontada do n.º 3.º do citado art. 15.º, isto é, que a falta de diploma que abone a capacidade técnica do concorrente supre-se pela **declaração do mesmo de que se obriga a confiar a excução da obra a pessoa competente.**

Assim se faz ainda hôje, ilustres imaculados, e vós, ocultando, por ignorância ou má fé, aos que pretendiam concorrer, esta disposição da lei, afastando-os com o papão da tal carta de mestre de obras que, de todos, só o Franco possuía, praticastes um acto de padrinhagem que ao município custaria dinheiro perdido, se a sindicância não desvendasse a irregularidade cometida.

Mas há mais.

Por decreto de 31 de dezembro, ainda de 1909, fói mandada suspender a execução do por nós citado decreto de 28 de outubro do mesmo ano, determinando-se que continuasse em vigor, até ulterior resolução, para todos os efeitos o Regulamento de 6 de junho de 1895; e êste Regulamente mantém a questão no mesmo ponto em que o sindicante a colocou. Isto é, à arrematação tanto podia concorrer o Franco com a sua carta de mestre de obras, com exame feito na Direcção das Obras Públicas de Aveiro, como João da Rocha Camêlo, Joaquim Maria

Neves e todos quanto capciosamente fôram afastados do concurso, e que podiam apresentar como responsavel da execução da obra, um engenheiro que bem melhor garantia seria do que a simples carta de mestre Franco.

Veja o pôvo de Vagos a poeira que com a impugnação lhe quiséram atirar aos olhos.

Velhos processos postos em prática por velhos politicantes qne, se alguma coisa queriam e ainda querem hôje, era e é sôbrelevar a todos na arte de mistificar o povo.

Regedor da Oliveirinha

Por ter sido exonerado o sr. Manuel da Cruz Manuelão, a seu pedido, foi nomeado para o substituir naquêla freguezia, o sr. Manuel de Almeida Vidal, que pelo menos hade desempenhar o cargo com a mesma isenção e criterio com que o fez o seu antecessor.

Os nossos parabens.

NOTAS DA CARTEIRA

Estivéram em Aveiro esta semana, dando-nos, alguns, o prazer da sua visita, os srs. dr. Diniz Sevéro, medico em Eixo; Manuel Gonçalves Nunes, de Cacia; Manuel Ferreira Campos, de Sôza; dr. Vasco Rocha, presidente da camara de Vagos; Francisco Encarnação, administrador do mesmo concelho; Albino Paralta, da Costa do Valado; João Carlos Pereira de Amorim, da Vila da Feira, etc.

= Acha-se gravemente enferma a esposa do sr. José do Nascimento Leitão, estabelecido com mercearía na rua Direita.

= Segue na segunda-feira com sua familia para Santarem, o nosso amigo sr. Luís Antonio da Fonseca e Silva.

= Para Ovar devem partir hoje os srs. capitão Viegas e tenentes Camossa e Brandão.

= Por carta hoje recebida, sabêmos ter chegado de perfeita saude a Loanda, o nosso querido amigo e prestante correligionario, Francisco Vieira da Costa.

Abraçâmol-o.

Sessão da Comissão Administrativa Municipal d'Aveiro, de 4 de janeiro de 1912.

Presidencia do cidadão, dr. Luís de Brito Guimarães. Compareceram os vogaes Manuel Augusto da Silva, Pompilio Ratóla, Manuel Ramalho e Sebastião de Figueiredo.

Lida e aprovada a minuta da acta da sessão anterior, fôram deferidos os requerimentos em que se péde licença e alinhamento para construções de: José Marques Ribeiro, da Quinta do Gato; Manuel Rodrigues da Cunha, de Sarrazola; Caetano Dias Pereira, de Cacia; Ignacio Tavares, de Vilarinho e Manuel Vieira dos Santos, da Povoa do Valado.

Egualmente deferiu as petições de Benedita dos Santos, solteira, désta cidade; Guiomar Ferreira da Costa, tambem solteira, désta cidade; Rosa Vieira, casada, de Eirol, para atestados de pobrêsa, que as respectivas juntas de paroquia confirmam; e assim

A solicitação do ex.^mo governador civil para serem transferidos, como deposito, para o muzeu municipal, que se está organisando, os seguintes objectos pertencentes ao municipio:

Dois padrões, em bronze, de almude e meio almude; dois outros do mesmo metal de antigos pêsos; a bandeira antiga do municipio, a da extinta camara de Esgueira, os antigos chapéus do trajo camarário, um reposteiro bordado a retalho, os talizes que tem servido na procissão de *Corpus Christi* e um baixo relevo em madeira representando a Visitação.

O ex.^mo presidente deu conta de haver ouvido os quarenta maiores contribuintes do concelho ácêrca do adicional de 30 $_0|^0$ lançado pela camara na sua ultima sessão, e conforme determinação superior, com aplicação ás despêsas com a instrução primaria no ano corrente, tendo todos de opinião de que deve acatar-se aquéla determinação, mas fazer vêr ao mesmo tempo ás instancias superiores que o concelho se acha enormemente sobrecarregado com o pagamento de impostos e não póde, sem grave prejuizo, pagar qualquer outro acrescimo.

O cidadão vice-presidente expôz a necessidade de se creárem novas receitas sem agravamento de impostos para os municipes, e nêsse caso estava a construção de depositos para cadaveres no cemiterio publico, com os quaes se prestaría um serviço ás familias que não teem meios para construção de jazigos, resultando tambem auferir a camara o lucro proveniente do preço por que se aluguem.

A camara aprovou, e encarregou o seu empregado Carlos Mendes de elaborar o respectivo projecto.

Foi ainda presente o orçamento geral da camara para o ano corrente, sobre o qual não houve reclamação, e que depois de discutido foi definitivamente aprovado.

Comunicado

Amigo e sr. Arnaldo Ribeiro

Afim de quebrar os dentes a infames caluniadores, peço-lhe o favor de, no seu valente jornal, permitir a seguinte

DECLARAÇÃO

Constando-me que alguem, que conheço, mas a quem por emquanto não quero publicar o nome, anda apregoando que eu vou auzentar-me para os Estados Unidos do Brazil com o firme proposito de me prejudicar, e ferir nos meus interêsses, apréço-me a vir declarar que não é verdadeiro semelhante boato pois, felizmente, não tenciono auzentar-me da minha terra onde, por meio do meu trabalho, quero conservar-me e honrádamente viver com a estima e favores dos meus freguêses a quem, sem duvida, devo o desenvolvimento da minha modesta casa industrial.

Outro sim, declaro que se esse *alguem* que apregôa semelhante infamia, continuar a fazer-se éco déla eu o chamarei aos tribunais onde com a aplicação da lei se lhe cortará a suja lingua.

Aveiro, 9 de Janeiro de 1912.

O gerente da *Sapataría de Aveiro*

Manuel Rodrigues Paula Graça

ULTIMA HORA

EM LIBERDADE

Com verdadeira surprêsa nossa e dos nossos correligionarios, fôram hontem soltos todos os presos politicos de Ovar, que se achavam no convento das Carmelitas, incluindo o dr. Soares Pinto e um tal Peixoto, a quem se atribuia o crime de detenção e distribuição de armamento e dinamite, algum do qual lhe chegou a ser apreendido.

Não comentâmos. Se os unicos a aproveitar com a Republica são os monarquicos, segundo a frase consagrada...

Ministro da Justiça

Consta que virá brévemente a Aveiro fazer uma conferencia sobre a Lei da Separação, o sr. dr. Antonio Macieira, atual ministro da justiça.

ANÚNCIOS

ÉDITOS

(1.ª PUBLICAÇÃO)

Por este juizo de direito, escrivão Marques, corre seus termos uma acção ordinária contra incertos e o Ministerio Publico, em que são autores Caetano da Costa Santos, tambem conhecido por Caetano da Costa e mulher Joana Rita; Maria Joana do Arraes, viuva; Manuel Nunes Morgado e mulher Maria de Jesus; Manuel José Francisco da Silvéria e mulher Maria Rosa Rita; e José Afonso Belado, e mulher Rosa Rita, todos moradores na freguezia e concelho de Ilhavo, os quaes alegam: Que são senhores e possuidores e têm, desde tempos imemoriaes, a posse exclusiva das aguas que nascem no logar da Prêsa, de Ilhavo, e que formando uma pequena levada ou corrente não navegavel nem flutuavel, vem, seguindo do sul para norte, agitar os moinhos dos autores, e do direito correspondente, ou quiçá a obrigação de limpar e reparar a vala e leito por onde aquélas aguas decorrem, direitos que até hoje têm exercido continua, pública e pacificamente sem oposição de pessoa alguma, e que têm sido reconhecidos por factos pelos proprietarios marginaes da levada e que os proprios tribunaes já têm reconhecido. E concluem pedindo que a acção seja julgada procedente e provada e consequentemente justificado o direito dos autores ao uso e posse exclusiva das aguas referidas, desde a sua nascente até ao moinho dos autores quasi proximo da fóz, com custas pelos autores, não havendo contestação, ou pelos vencidos, havendo-a.

Por isso correm éditos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação déste anuncio, citando os interessados incertos para, na segunda audiencia posterior ao praso dos éditos, vêrem acusar a citação e marcar-se-lhes a terceira audiencia para contestarem, querendo, seguindo-se os mais termos do processo.

As audiencias nêste juizo fazem-se em todas as segundas e quintas-feiras, não sendo dias feriados, pelas 10 horas da manhã, na sala do tribunal judicial, sito na Praça da Republica, da cidade de Aveiro.

Aveiro, 23 de dezembro de 1911.

Verifiquei

O juiz de direito

Regalão.

O escrivão,

Francisco Marques da Silva.

CITAÇÃO-EDITAL

(2.ª PUBLICAÇÃO)

Pelo Juiso de Direito da comarca de Aveiro e cartorio do escrivão do quinto oficio — Christo — que este assina, correm seus termos uns autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de Joana Maria de Jesus, viuva de Joaquim Ferreira Alves, moradora que foi em Requeixo, e em que é inventariante sua filha Margarida de Jesus, solteira, maior, moradora naquêle logar. E, sem prejuiso do andamento dos mesmos autos, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo anuncio, a citar os interessados, Antonio Ferreira Alves, solteiro, de maior edade, jornaleiro, e José Ferreira Alves e mulher Rosa Carrancha, jornaleiros, ausentes em parte incerta nos Estados-Unidos da Republica do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario e deduzirem a oposição que tiverem por meio de embargos ou impugnação, nos termos dos artigos 697, 698 e 699 do Codigo de Processo Civil.

Aveiro, 23 de dezembro de 1911.

Verifiquei,

O Juiz de Direito,

Regalão

O escrivão do 5.° oficio.

Julio Homem de Carvalho Christo.

Camara Municipal de Aveiro

Feira de Março

São por este meio prevenidos todos os srs. concorrentes á FEIRA DE MARÇO em Aveiro, de que teem de fazer os seus pedidos de barracas até ao dia 8 de fevereiro proximo, na forma legal.

Depois daquêle praso tem o arrematante do abarracamento direito a cobrar o estipulado além do preço da arrematação.

A Feira abre, como está anunciádo, em 19 de março.

Aveiro e secretaría municipal, 6 de janeiro de 1912.

O secretário da Camâra,

Firmino de Vilhena de Almeida Maia.

Direcção das Obras Publicas do Districto d'Aveiro

1.ª Secção de construcção

Estrada de serviço—Ligação da estrada nacional n.° 40, com a estrada districtal n.° 67 em Sardoura

Lanço da Bafureira a Sardoura

Faz-se publico que pelas 11 horas do dia 27 do corrente mez de janeiro, na secretaría da 1.ª secção de construcção, em Sobrado de Paiva, e perante a respectiva comissão presidida pelo conductor chefe da mesma secção, se receberão propostas em cartas fechadas, para a execução da seguinte taréfa:

Designação dos trabalhos	Base da licitação	Deposito provisorio
Taréfa n.° 7--Terraplenagens completas entre perfis 78 e 107; construcção de quatro aqueductos nos perfis 76, 96, 106 e 107; construcção de sete serventías nos perfis 61, 68, 76, 90, 96, 99 e 105 e pavimento completo entre perfis 59 e 70.	478$930	11$975

O processo da arrematação contendo medições, desenhos, encargos e condições, está patente na secretaría da Direcção das Obras Publicas em Aveiro e na secretaría da 1.ª secção de construcção em Sobrado de Paiva, todos os dias uteis das 10 horas ás 16.

As guias para effectuar o depósito provisorio, são passadas na secretaría da 1.ª secção de construcção até á vespera do dia da arrematação.

A importancia do depósito definitivo é de 5 p. c. do preço da adjudicação.

Sobrado de Paiva, 10 de janeiro de 1912.

O chefe da 1.ª secção de construcção

Augusto da Maia Romão

Capitanía do porto

Silverio Ribeiro da Rocha e Cunha, 1.° tenente de Marinha e capitão do porto de Aveiro

Faço saber que a partir do dia 15 do corrente se acha aberto nésta Capitanía o concurso para a construção de duas bateiras destinadas ao serviço de fiscalisação da Ria segundo as condições que se pódem vêr na mesma Capitanía em todos os dias uteis desde as 9 horas e meia ás 15 horas e meia.

Os individuos que desejárem concorrer deverão entregar as suas propostas em carta fechada, lacrada e selada, no edificio da Capitanía até ás 15 horas do dia 25 do corrente.

A importancia do deposito provisorio, que deverá ser feito até ás 12 horas do dia 26 do corrente no edificio da Capitanía, é de 2$250 réis.

A abertura das propostas terá logar no edificio da Capitanía ás 15 horas do dia referido 26 do corrente.

Só poderão ser admitidos a concurso os individuos que exerçam a profissão de construtôres de barcos.

Capitanía do porto de Aveiro, 11 de Janeiro de 1912.

O capitão do porto,

Silverio Ribeiro da Rocha e Cunha.

TEATRO AVEIRENSE

Em harmonia com os estatutos, é convocada a Assembleia Geral para no proximo domingo, 14 do corrente, se proceder á eleição da Mesa da Assembleia Geral para o corrente ano; da Direcção e Conselho Fiscal, que hade funcionar durante o biénio de 1912 e 1913, e bem assim, apresentação do relatorio e contas da Direcção cessante.

Caso não compareça nêste dia numero legal de acionistas, fica desde já convocada a assembleia para o dia 21 seguinte, á mesma hora.

Egualmente se convoca a assembleia para discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal, no dia 28 do corrente, e não podendo funcionar legalmente nêste dia, fica desde já designado o dia 4 de fevereiro proximo para discussão definitiva do referido parecer.

Estas reuniões efectuam-se todas na séde da Associação Comercial e Industrial de Aveiro, rua 31 de Janeiro (antiga rua de Santa Catarina) em qualquer dos dias designados, pelas 15 horas.

Aveiro, 8 de janeiro de 1912.

O Secretario da Assembleia Geral,

Luís da Naia e Silva.